



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e
Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, **Considerando** o término da gestão municipal 2009-2012, **DECRETA**

Art. 1º. Fica destituído **Ademir Antonio Aziliero** da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Programática da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.286 de 23/03/2010.

Art. 2º. Fica destituída **Ivone Salete Zuffo** da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 3º. Fica destituída **Neusa Salete Schiavini** da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída **Olga De Fatima Matias** da função gratificada – GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.072 de 13/05/2009.

Art. 5º. Fica destituída **Milania De Bortoli Pizone** da função gratificada – GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituída **Mari De Jesus Reis Lazzari** da Função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos de Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 3.978 de 16/01/2009.

Art. 7º. Fica destituída **Marilei Maria Feltes Do Nascimento** da Função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do § 3º do art. 3º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Praça Três Poderes, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



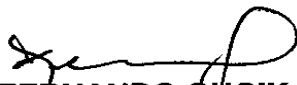
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 da Portaria nº 5.017/2012
De 11/12/2012

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA -PR
DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.
Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Milene Weis da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.972 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituído Simone Terezinha Soza da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.972 de 09/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído Evandro Dos Santos da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.534 de 20/06/2011.

Art. 4º. Fica destituído Fernando De Quadros Abatti da função gratificada de Propeiro, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituído Elaine Mazucatto da função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.286 de 23/03/2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Ademar Antonio Zaffaro da função de Gerente das Unidades Administrativas de Execução Programática da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.286 de 23/03/2012.

Art. 2º. Fica destituído Ivone Salete Zuffo da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.534 de 20/06/2011.

Art. 3º. Fica destituída Neusa Salete Schiavini da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.972 de 09/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Olga De Fatima Matias da função gratificada - GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 5º. Fica destituída Milena De Bortoli Pizone da função gratificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituída Mari De Jesus Reis Lazzari da função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos de Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.978 de 01/06/2009.

Art. 7º. Fica destituída Marilene Maria Feltes do Nascimento da função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.534 de 20/06/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.018, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Itamar Bortolotto da função de Chefe da Divisão de Projetos, Incentivos e Capacitação Empresarial, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.156 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Leonilda Judith Mir da função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 4º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.019, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Nancy Margarete Perin da função de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 9º do Decreto nº 4.704 de 23/02/2012.

Art. 2º. Fica destituído Sidney Ghisleni da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 9º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.020, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Aníbal Alves Antunes da função de Chefe da Divisão de Obras e Serviços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 9.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.072 de 13/05/2009.

Art. 2º. Fica destituído José Giacomo da função de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.721 de 08/03/2012.

Art. 3º. Fica destituído Itacir Carmo Marín da função de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 4º. Fica destituído Lúmar Panozzo da função de Responsável pelo Setor de Mecânica de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 2º do Decreto nº 3.973 de 12/01/2009.

Art. 5º. Fica destituído Cristiano Da Silveira da função de Responsável pela Equipe de Manutenção da Malha Viária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.262 de 11/02/2010.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.021, de 11 de dezembro de 2012.

Destituí Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, e considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Miguel Angelo Machado Carli da função de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 7º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Elaine Bortolotto Viçari da função de Chefe da Divisão de Promoção da Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.058 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Silvia Spengenberg Ribeiro De Araújo da função de Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do Núcleo Integrado de Saúde NIS II, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 6º do Decreto nº 3.985 de 23/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Vera Lucia Gehlen da função de Coordenadora do Programa Saúde Bucal, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.758 de 09/04/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.022, de 11 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997 e

Considerando o disposto no art. 58 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e,

Considerando o termo da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Larissa Bonta Santa da função Gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.717 de 05/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Adriana Rufatto Gubert da função Gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.469 de 20/04/2011.

Art. 3º. Fica destituída Cleunir Berni da função Gratificada de responsável junto a Equipe de Auditoria de Controle e Avaliação do Sistema Único de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.469 de 20/04/2011.

Art. 4º. Fica destituída Ovelton Decolides da função Gratificada de responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário no Departamento de Saúde, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.430 de 17/06/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.023, de 11 de dezembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1459 de 19/12/1997 e

Considerando o disposto no art. 58 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 e 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e,

Considerando o termo da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Douglas Cristian Strapazzo da função Gratificada de Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2010/03/2012.

Art. 2º. Fica destituída Juliana Francieli Penzzen Senkowi da função Gratificada por responsabilidade pelas serviços administrativos do Programa Transporte Escolar do Departamento de Educação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.974 de 12/01/2009.

Art. 3º. Fica destituído Pedro Da Silveira da função Gratificada de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 1º do Decreto nº 4.261 de 11/02/2010.

Art. 4º. Fica destituído Remi Brustolin da função Gratificada de Coordenador da Equipe de Trabalho de Manutenção e Lubrificação de Veículos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.
Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Função Gratificada - FG-3, concedida através do art. 2º do Decreto nº 4.450 de 26/01/2010/03/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.024 de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 11776 de 28/11/2012, do Cargo Público de Coronário, Jânio Antunes de Lara, portador de CNH nº 10.135.964-9 SSP/PR, a partir de 23/01 de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de instauração, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.025 de 11 de dezembro de 2012.

Exonerar, a pedido, funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº 12159 de 04/12/2012, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, Nelson Aparecida Martins, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.802.396-8 SSP/PR, a partir de 04(quatro) de dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Milene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 075, de 10 de dezembro de 2012.

Destituí Profissionais da Educação de Função do Magistério: Diretor, Supervisor Pedagógico e de Secretária das Unidades Escolares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.452/98 de 26.08.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vidua - Regime Jurídico Celetista e, considerando o art. 54 da Lei nº 1847/2006 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vidua-PR, sob regime jurídico Estatutário e,

Considerando o término do ano letivo de 2012 e da gestão 2009-2012, RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR da função de Diretor de Unidade Escolar as profissionais da educação abaixo nomeadas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação concedida a profissional pelo Exercício da Função de Diretor de Unidade Escolar.

Joana Maria Ceziro Rodrigues Borch	40	Localidade de Abundância	
José Tales De Mattos De Librali	20	Escola Rural Municipal Santa Lúcia – EIEF – Localidade de Abundância	Celestista
Josam Tales De Mattos De Librali	20	Escola Municipal Prefeito Paulo Stedile – EIEF – Centro	Celestista
Jorgmaria Monteiro Modena	20	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera – Bairro Jardim Primavera	Celestista
Jucimara Monteiro Modena	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aqueducte – Bairro São José Operário.	Celestista
Liliane Renata Rakowski	40	Escola Municipal Tradentes – EIEF – Bairro São José Operário.	Celestista
Luciana Dalmolin Turm	20	Escola Municipal Vista Alegre – EIEF – Localidade de Vista Alegre	Celestista
Luciana Dalmolin Turm	20	Escola Municipal Vista Alegre – EIEF – Localidade de Vista Alegre	Celestista
Lucia Aparecida Rufatto	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aro Iri – Bairro Jardim Maria da Luz	Celestista
Marcelo José de Almeida Rufatto	20	Escola Municipal Presidente Kennedy – EIEF – Bairro Madalozzo.	Celestista
Maristela Pizzatto Socchi	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aro Iri – Bairro Jardim Maria da Luz	Celestista
Neli Possato	40	Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF – Bairro São José	Celestista
Trausa Ursula Coffen	40	Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF – Bairro São José	Celestista

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0241

Página 11 / 099

PORTARIA Nº213/2012

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º - A Sra. NELCY DE JESUS CORDEIRO, portadora do documento de identidade RG nº 10.916.709-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.432.689-09, do cargo em comissão de Assessor de Organização Escolar, a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando na íntegra a Portaria nº088/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de dezembro de 2012.

MAURO CORREA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº214/2012

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º - A Sra. FRANCIELLE DA SILVA DIAS, portadora do documento de identidade RG nº 9.782.054-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.818.249-19, do cargo em comissão de Assessor de Organização Escolar, a partir de 05 de dezembro de 2012, revogando na íntegra a Portaria nº135/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares Pr., em 03 de dezembro de 2012.

MAURO CORREA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS - Edição nº211, página 10, de 31 de outubro de 2012, Decreto nº 064/2012, onde se lê: "a partir de 01 de fevereiro de 2012", Leia-se: "a partir de 01 de outubro de 2012"

ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS - Edição nº0231, página 15, de 30 de novembro de 2012, Portaria nº 185/2012, onde se lê: "Portaria 185/2012", Leia-se: "Portaria nº200/2012"

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.016, de 11 de dezembro de 2012.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e

Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e,

Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituída Mirlene Weis da função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 3.972 de 09/01/2009.

Art. 2º. Fica destituída Simone Terezinha Sozo da função de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.057 de 24/04/2009.

Art. 3º. Fica destituída Evandra Dos Santos da função de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 4º. Fica destituído, Fernando De Quadros Abatti da função gratificada de Pregoeiro, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.057 de 24/04/2009.

Art. 5º. Fica destituída Dinara Mazzucatto da Função de Responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.708 de

28/02/2012

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.017, de 11 de dezembro de 2012

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº. 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12.01.98 e, Considerando o término da gestão municipal 2009-2012, DECRETA

Art. 1º. Fica destituído Ademir Antonio Azilero da função de Gerente das Unidades Administrativas de execução Programática da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.286 de 23/03/2010.

Art. 2º. Fica destituída Ivone Salete Zuffo da função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 3º. Fica destituída Neusa Salete Schiavini da função de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 3.973 de 12/01/2009.

Art. 4º. Fica destituída Olga De Fatima Matias da função gratificada - GPF - 8, concedida por encargo na fiscalização de tributos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 8, concedida através do art. 3º do Decreto nº. 4.072 de 13/05/2009.

Art. 5º. Fica destituída Milania De Bortoli Pizone da função gratificada - GPF - 11, concedida por encargo junto ao Departamento de Compras, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 4.544 de 15/07/2011.

Art. 6º. Fica destituída Mari De Jesus Reis Lazzari da Função de Responsável pela Fiscalização de Execução de Contratos de Terceiros, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do art. 1º do Decreto nº. 3.978 de 16/01/2009.

Art. 7º. Fica destituída Marilei Maria Feltes Do Nascimento da Função de Responsável pelo Regime de Adiantamento de Numerário, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelado a Gratificação por Função - GPF 11, concedida através do § 3º do art. 3º do Decreto nº. 4.534 de 20/06/2011.

Art. 8º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 9º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11(once) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e

Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

1307859081

<http://amsop.dioems.com.br>